PROJETO DE LEI Nº 63/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
04.001.0012.0361.0016.2028.331901600000000000	00103	Outras despesas variáveis - pessoal civil	55.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.331901100000000000	00103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	320.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.331901300000000000	00103	Contribuições patronais	5.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Cancelamento em igual importâncias nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
04.001.0012.0361.0016.2029.333903000000000000	00103	Material de consumo	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.331901100000000000	00103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00103	Material de consumo	30.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903000000000000	00103	Material de consumo	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903600000000000	00103	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00104	Material de consumo	30.000,00
TOTAL GERAL			410.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO,
Em 03 de julho de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI - Nº 63/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo dispor sobre a suplementação na Modalidade de Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município, mediante o Anulação de Dotação.

A presente Suplementação será para o ajuste das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para empenhamento das necessidades que forem necessárias, dentre elas ajuste na folha de pagamento entre outros, ajustando dentro de suas respectivas dotações assim através de anulação de um setor ao outro.

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente, colocamo-nos a disposição a qualquer informação necessária, e assim, confirmamos nossa consideração e apreço a esta Casa de Leis e seus representantes.

Atenciosamente:

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Mauricio Jotta Mansano
D.Presidente da Câmara Municipal
MAMBORÊ - PARANÁ